



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**  
**GABINETE DA PREFEITA**



**LEI MUNICIPAL Nº 349, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013-GP/PMF.**

**CERTIDÃO**

Certifico que este Ato foi publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura, conforme estabelece o art. 1º das Disposições Gerais e Transitorias da Lei Orgânica do Município de Faro.

Faro (PA), 18/10/2013

Jorge Antônio Guimarães  
Assessor Parlamentar

**Altera o artigo 5º da Lei Municipal nº 171, de 20 de março de 2009, que Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, Institui o Conselho Gestor do FHIS, e dá outras providências.**

**A Prefeita Municipal de Faro**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica Alterado o Art. 5º da Lei Municipal nº 171 de 20 de março de 2009, que "Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, Institui o Conselho Gestor do FHIS, do Município de Faro Estado do Pará, e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º** - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FARO. EM 17 DE OUTUBRO DE 2013.

  
Marinete Costa Machado  
PREFEITA MUNICIPAL DE FARO



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**  
**GABINETE DA PREFEITA**



**LEI MUNICIPAL Nº 349, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013-GP/PMF.**

**CERTIDÃO**

Certifico que este Ato foi publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura, conforme estabelece o art. 1º das Disposições Gerais e Transitorias da Lei Orgânica do Município de Faro.

Faro (PA), 18/10/2013

Jorge Antônio Guimarães  
Assessor Parlamentar

**Altera o artigo 5º da Lei Municipal nº 171, de 20 de março de 2009, que Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, Institui o Conselho Gestor do FHIS, e dá outras providências.**

**A Prefeita Municipal de Faro, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica Alterado o Art. 5º da Lei Municipal nº 171 de 20 de março de 2009, que "Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, Institui o Conselho Gestor do FHIS, do Município de Faro Estado do Pará, e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º** - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FARO. EM 17 DE OUTUBRO DE 2013.

  
Marinete Costa Machado  
PREFEITA MUNICIPAL DE FARO